



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**ATO 004 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO**  
**DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

**Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 65236.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o cadastro estava desatualizado. Para tanto o edital é claro e objetivo no item 5.2.2.3, ou seja, o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.” Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 62360.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 61350.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 62066.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 63429.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. O edital é claro e objetivo no item 5.2.2.3, ou seja, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 64776.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea. Recurso não assiste razão ao candidato, pois o edital prevê a isenção para doadores de medula óssea, bem como a sua solicitação de isenção foi deferida.

**Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 61819.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. O edital é claro e objetivo no item 5.2.2.3, ou seja, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 62102.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, o edital é claro e objetivo no item 5.2.1.3. “A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.” Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 66015.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC, sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. O edital é claro e objetivo no item 5.2.2.3, ou seja, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 67296.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, o edital é claro e objetivo no item 5.2.1.2. “A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.” Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

**Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 67122.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, o edital é claro e objetivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

no item 5.2.1.3. “A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.” Portanto, é o caso de indeferimento da solicitação.

Águas Mornas (SC), 30 de junho de 2023.

**OMERO PRIM**  
**Prefeito Municipal**

**TONI VIDAL JOCHEM**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**